

PORTARIA Nº1042/2021 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20 da Resolução nº 698, de 30 de outubro de 2019 e seu Anexo II, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de novembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º. **Instituir a Comissão Inventariante de Bens Móveis**, Imóveis e Material de Consumo para realização do inventário desta Assembleia Legislativa referente ao exercício de 2021. Art. 2º. Ficam designados para compor a presente comissão, sob a presidência do primeiro, os **SERVIDORES**:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fenelon Moreira Cals Junior	009439	Orientador da Célula Gestão de Suprimentos
Benedita Martins Gouveia	019085	Supervisor do Núcleo de Almoxarifado
Raimundo Pontes Neto	022224	Supervisor do Núcleo de Patrimônio
Sinval Silveira Nogueira Júnior	001508	Técnico Legislativo
Edna Maria da Costa Macena Silva	000516	Técnico Legislativo
Rita de Cássia Andrade Gurgel	001408	Técnico Legislativo
João Galba de Paiva Mesquita	000821	Técnico Legislativo
Francisca Neila Pinheiro Lemos	000600	Cargo Técnico Legislativo
Sidney Aguiar Teixeira	002723	Coordenador Técnico

Art. 3º. Compete à Comissão Inventariante de Bens Móveis, Imóveis e Material de Consumo: I – Levantar os bens patrimoniais existentes no órgão; II – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento; III – Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso; IV – Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados; V – Propor ao chefe do órgão a apuração de irregularidades constatadas; VI – Relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis; VII – Solicitar, previamente, o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens; VIII – Realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido; IX – Proceder, junto ao Núcleo de Contabilidade do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, a regularização da situação contábil dos bens móveis, imóveis e de Material de Consumo no Sistema de Gestão Governamental por Resultado (S2GPR) nos termos do Art. 17 da Resolução nº 12/2021 do COGERF. Art. 4º. A Comissão Inventariante terá o prazo de quinze (15) dias para realizar o inventário, contados a partir de 03 de janeiro de 2022. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº171/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 171/2021, Processo Administrativo nº 07070/2021, no dia 06 de janeiro de 2022, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 27/12/2021; Data de Abertura das Propostas: 06/01/2022, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/01/2022, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPAROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPONENTES E OUTROS CORRELATOS, INCLUSIVE BATERIAS, PARA 01 (UM) EQUIPAMENTO NOBREAK, INSTALADO NO DATACENTER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE**. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2832. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2021.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO
Ana Maria Ferreira Sales e Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Carlos Maurício Lopes Aguiar
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Ingrid Tavares Barros
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Lorena de Souza Tavares
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*** **

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº6 – ALCE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em razão da necessidade de adequação do edital de abertura a determinadas especificidades relativas à comprovação do exercício de atividade autônoma e(ou) profissional, torna pública a retificação da alínea D do quadro de títulos do subitem 10.3 do Edital nº 1 – ALCE, de 16 de março de 2020, e suas alterações, bem como a inclusão das alíneas “d” e “e” no subitem 10.11.3 do referido edital, conforme a seguir especificado. [...] 10.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
[...]	[...]	[...]	[...]
D	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	5,00

[...] 10.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS [...] 10.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: [...] d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.3.2.1 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades; e) para exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1) certidões de atuação de, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitida pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB. [...]

Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE

*** **

